

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**Gabinete do Secretário**  
Rua Caetano Gonçalves, n.º 1151  
CEP: 96400-040  
sefir@bage.rs.gov.br

Memorando SEFIR Nº 135/2024

Bagé, 11 de julho de 2024.

Para: Coordenadoria de Despesas  
Assunto: Quebra de ordem cronológica

Prezada Coordenadora,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica dos pagamentos referentes ao contrato 55/2021, oriundo da Inexigibilidade de licitação nº 008/2021 com a Empresa BORBA, PAUSE E PERIN - ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.885.888/0001-05, firmado para fornecimento de Serviços Técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de que o pagamento mencionado, evitará a descontinuidade do fornecimento do serviço, comprometendo a agilidade das demandas do Município.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade do serviço. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos o pagamento do referido contrato até o final do exercício de 2024 de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,



CRISTIANO NUNES FERRAZ  
Secretário Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos

Protocolo \_\_\_\_/2024